



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

PLANO DE TRABALHO / PAM Nº 18/2017

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de uso do sistema de distribuição (CUSD) e de compra de energia elétrica regulada (CCER), elétrica necessária ao funcionamento das instalações do Hospital das Forças Armada, conforme o Pedido de Aquisição de Material (PAM nº 18/2017/SEÇ ENG HFA).

1.2. QUANTITATIVO DO MATERIAL / SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓD CAT MAT	UND	QTD
1	Contratação de uso do sistema de distribuição e de compra de energia elétrica regulada, necessária ao funcionamento das instalações do Hospital das Forças Armada, localizado na Estrada Contorno do Bosque s/nº, Sudoeste – CEP 70658-90 Brasília-DF.	BR04120	UND	01

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Objetiva-se fornecimento de energia elétrica pela necessidade de funcionamento do hospital, permitindo a iluminação, climatização, funcionamento dos elevadores, manuseio de equipamentos em geral em todo o complexo hospitalar e equipamentos médico-hospitalares na emergência, diversas clínicas, UTI e leitos de internação.

2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.2.1. A aquisição do material solicitado visa atender às necessidades de energia elétrica de todo o Hospital das Forças Armadas. Energia elétrica é bem imprescindível para a consecução do objetivo de todas as áreas do Hospital das Forças Armadas, seja a administrativa, a área fim, e demais.

2.3. RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.3.1. As despesas decorrentes do Contrato têm seu valor estimado em R\$ 5.830.000,00 (cinco milhões, oitocentos e trinta mil reais), obtida por intermédio de estatística de demanda do ano de 2016, conforme quadro abaixo:

COMPETÊNCIA	CONSUMO EM R\$
Jan/2015	332.312,77
Fev/2015	288.027,24
Mar/2015	389.220,96
Abr/2015	408.589,70
Mai/2015	380.368,45
Jun/2015	361.545,89
Jul/2015	354.886,05
Ago/2015	403.114,01
Set/2015	510.299,83
Out/2015	556.964,76
Nov/2015	506.522,94
Dez/2015	513.778,35
TOTAL ANUAL	5.005.630,95

COMPETÊNCIA	CONSUMO EM R\$
Jan/2016	453.606,60

Fev/2016	501.455,22
Mar/2016	518.306,88
Abr/2016	498.358,74
Mai/2016	454.755,04
Jun/2016	422.049,69
Jul/2016	375.912,54
Ago/2016	423.034,95
Set/2016	482.058,72
Out/2016	498.933,51
Nov/2016	509.372,33
Dez/2016	485.081,22
TOTAL ANUAL	5.622.925,44

COMPETÊNCIA	CONSUMO EM R\$
Jan/2017	489.715,69
Fev/2017	438.114,63
Mar/2017	561.284,01
TOTAL	1.489.114,33

2.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.4.1. Não é o caso

2.5. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DE MARCA/MODELO

2.5.1. Não se aplica

2.6. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA AMOSTRA SE FOR O CASO

2.6.1. Não se aplica

2.7. AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPO

2.7.1. Não se aplica

2.8. REFERÊNCIA A ESTUDOS PRELIMINARES

2.8.1. Não se aplica

2.9. MARGEM DE PREFERÊNCIA

2.9.1. Não se aplica

2.10. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.10.1. A contratação do fornecimento de energia elétrica trará como benefício direto o funcionamento do extenso parque de equipamentos hospitalares do HFA, permitindo-lhe a execução de sua finalidade precípua: o atendimento médico-hospitalar a seus usuários. O benefício indireto pode ser mensurado pela satisfação dos usuários no atendimento de suas necessidades.

2.11. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

2.11.1 A contratação alinha-se com o planejamento do Órgão na medida em que é constante a necessidade de utilização de energia elétrica para todos os meios de atendimentos médicos hospitalares bem como a atividade técnico administrativa e tecnológica ao perfeito funcionamento desse nosocômio.

3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

3.1. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG ns. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido pode ser consultado o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do CJU/SP para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental.

3.2. Uma vez exigido qualquer requisito ambiental na especificação do objeto, deve ser prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição

credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido atende às exigências (§ 1º do art. 5º da citada Instrução Normativa).

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES

4.1. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COMODATO:

4.1. Não é o caso;

4.2. NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO DOS ITENS:

4.2.1. Não é o caso;

4.3. DA GARANTIA DO PRODUTO;

4.3.1. Não é necessária a apresentação de garantia, devido à empresa, futura contratada ser uma concessionária autorizada.

4.4. DA VALIDADE DO PRODUTO;

4.4. Não se aplica.

5. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

5.1. Por se tratar de Sociedade de Economia Mista com exclusividade em distribuição de energia no Distrito Federal, é vantajosa a contratação da Companhia Energética de Brasília - CEB, em razão de ser o único fornecedor no mercado. O Hospital das Forças Armadas se beneficiará ainda por evitar a necessidade de buscar outros meios para prestar seus serviços típicos por falta de energia elétrica.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. Não se aplica.

7. PRAZO PARA O FORNECIMENTO:

7.1. Não se aplica, por ser fornecimento ininterrupto.

Brasília - DF, 21 de junho de 2017.

CHEFE DA SEÇÃO DE ENGENHARIA	REQUISITANTE
Ratifico em:	Solicitado em:
EDMILSON JOSÉ AMARANTE BOTELHO – Cel Refm Chefe da Seção de Engenharia	DANIEL PRADO BRASILEIRO - 2º Ten Engenheiro Elétrico
DIVISÃO ENQUADRANTE	
Ratifico em:	
MARCELO JOSÉ VIDAL DOS SANTOS PINTO - Cel Eng Divisão de Infraestrutura	



Documento assinado eletronicamente por **daniel prado brasileiro, Engenheiro Elétrico**, em 21/06/2017, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Edmilson José Amarante Botelho, Chefe**, em 21/06/2017, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jose Vidal dos Santos Pinto, Chefe**, em 22/06/2017, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **0570922** e o código CRC **52F9C69C**.